EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

PROCESSO Nº 122/2018

O Município de São Marcos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.818.299/0001-37, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando à aquisição, localizado na sede deste Município – Av Venâncio Aires, nº. 720, Centro, São Marcos – RS. O do objeto abaixo indicado. Os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser entregues no Setor de Licitações Credenciamento e abertura da sessão será realizada às **14 horas do dia 13 de fevereiro de 2018** ou do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 2.727/06, bem como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, nos casos omissos.

**1** - **DO OBJETO:**

1.1 O presente Pregão tem como objeto a contratação de empresa e/ou transportadores autônomos para prestar serviço de transporte escolar diurno e noturno para os alunos da rede pública de ensino do Município de São Marcos, conforme exigências a seguir expostas e de acordo com o contrato e Itinerários – deste Edital:

1.2 O Transporte deverá ser realizado nos turnos diurno e noturno, nos horários e trajetos definidos neste Edital, e os veículos deverão atender os requisitos conforme a seguir expostos:

1. Capacidade: mínimo de 40 lugares ou que atenda a demanda de alunos conforme definido pela Secretaria de Educação;
2. Ótimo estado de conservação, comprovado por atestado de vistoria expedido pelo Órgão Responsável, conforme legislação vigente;
3. Ano de fabricação do Ônibus não poderá ser superior a 20 (vinte) anos durante a vigência do contrato;

Conter todo Equipamento Obrigatório conforme legislação de trânsito específica para transporte escolar;

1. **O (s) veículo (s) destinados para transporte dos alunos da APAE, correspondente ao item 06 – Percurso APAE, além dos requisitos previstos nos itens b, c e d, deverá ter capacidade mínima de 32 lugares ou que atenda a demanda de alunos conforme definição da Secretaria de Educação, bem como deverá atender, especificamente, o disposto na Lei nº 7.853/89, que regula o transporte de cadeirantes – acessibilidade (com elevador);**
2. O prestador de serviços deverá possuir motorista (s) capacitado (s) para dirigir veículos de transporte escolar conforme legislação vigente e monitor nas linhas que se fizerem necessárias, com os respectivos contratos de trabalho

1.3 Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

**2 - DO CREDENCIAMENTO**

**2.1** Se representada pelo Sócio, deve apresentar:

a. Ato Constitutivo (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa)

b. Documento de Identificação

c. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, **(anexo IV).**No caso de ME ou EPP, constar na declaração caso haja alguma restrição na documentação.

d. Se Micro Empresa ou EPP, documento que comprove esta condição.

**2.2** Se representada por procurador, deve apresentar:

a. Ato Constitutivo

b. Documento de Identificação

c. Procuração **(anexo I)**.

d. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, **(anexo IV).**

e.Se Micro Empresa ou EPP, documento que comprove esta condição.

**2.3** Se remetida via postal, deve apresentar, **fora dos envelopes**:

a. Ato Constitutivo

b. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, **(anexo IV).**

**2.4 Se condutores autônomos, deverão apresentar:**

a. Documento de Identificação

b. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, **(anexo I V).**

2.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2 e 2,3 deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.6 – Havendo remessa via postal dos envelopes, ou defeito no credenciamento, caso a empresa não cumpra o disposto no item 2.1 “a”, “c”, 2.2 “a”, “d”, e 2.3, letras “a” e “b”, a empresa não será credenciada.

Se houver defeito no credenciamento pela ausência dos documentos tratados nos itens 2.1 letra ”b” e 2.2 letras “b” e “c”, a proponente não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

2.7 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio.

**3 - DA PROPOSTA**

3.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

**(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

**ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

3.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO II**, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

b) suas folhas devem estar rubricadas pelo representante legal, sendo que no final da proposta, deverá constar a identificação da empresa, data e assinatura;

c) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços por item**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

**4** - **DA HABILITAÇÃO**

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

**(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

**ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**

4.2 - Para habilitação de pessoa jurídica na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

f) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);

g) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **pelo prazo de até 60 dias, anteriores ao prazo da abertura dos envelopes**

h) Declaração que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO IV);

i) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**[**www.tst.jus.br**](http://www.tst.jus.br)**);**

**j) Relação explícita dos veículos, motoristas e monitores necessários a prestação dos serviços, que atendam aos requisitos do art. 136 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro, devidamente acompanhada da declaração de sua disponibilidade para prestação do serviço objeto do certame, firmada pelo representante da empresa (cf. anexo IX), acompa- nhados de uma certidão negativa criminal dos motoristas e dos monitores.**

4.3 - Para habilitação de condutores autônomos na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

c) Prova de Inscrição junto ao INSS;

d) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município

f) Prova de Regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e quanto a Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual, relativas ao domicílio ou residência do proponente;

h) Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da residência ou domicilio do proponente, **pelo prazo de até 60 dias, anteriores ao prazo da abertura dos envelopes**

i) Declaração que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO IV);

j) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**[**www.tst.jus.br**](http://www.tst.jus.br)**);**

**k) Relação explícita dos veículos e motorista, que atendam aos requisitos do art. 136 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro, devidamente acompanhada da declaração de sua disponibilidade para prestação do serviço objeto do certame, firmada pelo condutor autônomo (cf. edital)**

4.4 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

4.5 – Os documentos de que trata o item 4.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de São Marcos atualizado, **único aceito na presente licitação**.

4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento previsto na lei Complementar 123/2006. 4.6.1. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação de documento específico.

4.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesse certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.7.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

5.1 - Será de responsabilidade da proponente vencedora a prestação dos serviços de transporte escolar, conforme contrato.

5.2 – É de responsabilidade da proponente vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

**6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das proponentes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no item 2.

6.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, a Pregoeira solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

6.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por item, no momento em que for conferida a palavra ao proponente, na ordem decrescente dos preços.

6.8 – Das propostas e dos lances ofertados não caberá retratação.

6.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da fase de lances, referente àquele item, e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos proponentes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.12 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

6.13 - Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.13.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.13.2 - Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

 I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será

adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, conforme o caso e modalidade licitatória, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.13.4 - O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.

6.17 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item

6.18 - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.19 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

**7** - **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

7.1 - A presente licitação será adjudicada à proponente que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** , desde que atendidas as exigências deste Edital.

7.2 – Para efeitos de classificação sobre o preço proposto por profissional autônomo, será acrescido o encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento), calculado sobre a base de cálculo de 20% incidente sobre o valor da proposta financeira.

**8 - DOS RECURSOS**

8.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - Não sendo interpostos recursos, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por item, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

8.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, por item, do objeto desta licitação à (s) vencedora (s).

**9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratado, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) manter comportamento inadequado durante a sessão: afastamento do certame e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e/ou multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,7% sobre o valor em atraso;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da solicitação/contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e/ou multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e/ou multa de 15 % sobre o valor atualizado do contrato;

h) Fazer Declaração falsa ou entregar documentação falsa à Comissão/Pregoeira: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos.

9.2 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

9.3 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso e poderão ser descontadas dos pagamentos que a contratada tenha a receber.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10 - DA DOTAÇÃO**

10.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018 e terá a seguinte despesa: 43040 e 40041 da Secretaria da Educação**.**

**11 - DO PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento pelo objeto da presente licitação será feito em favor da proponente vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega dos materiais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura. Não será permitido cobrança bancária através de boletos.

11.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2.a deste Edital).

11.3 – O pagamento será efetuado conforme contrato**.**

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado à proponente vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária

**12 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

12.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

12.2 - Caberá ao Prefeito Municipal decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

12.3 - Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

**13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

13.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.

13.3 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), podendo as supressões superiores a esse limite serem ajustadas entre as partes, conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

13.4 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

13.5 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.6 - Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a proponente vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13.7 - A Pregoeira e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, através dos telefones (54) 3291.9900, ou pessoalmente (Av. Venâncio Aires, 720, São Marcos - RS).

13.8 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Procuração;

b) ANEXO II – Proposta de Preços;

c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

d) ANEXO IV - Declaração que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) ANEXO V – Declaração de enquadramento na Lei Complementar 123/2006;

f) ANEXO VI – Minuta de Contrato;

h) ANEXO VII – Declaração de disponibilidade do serviço

g) ANEXO VIII – Itinerários e preço orçado;

São Marcos/RS, 30 de janeiro 2018

**Evandro Carlos Kuwer**

**Prefeito Municipal**

###### ANEXO I

**PREGÃO PRESENCIAL Nº .016/2018**

##### PROCURAÇÃO

RAZÃO SOCIAL, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ENDEREÇO COMPLETO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ por meio de NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, \_­­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. NOME COMPLETO, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação PREGÃO Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_\_, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/Estado\_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

<nome completo do representante legal

e qualificação na empresa>

**OBS: Com assinatura do Outorgante**

###### ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Empresa:**

**Endereço:**

**CNPJ: Insc. Estadual:**

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

**Declaramos** que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QTDE KM** | **VALOR POR KM** | **TOTAL** |
| 0001 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte de alunos da rede de ensino municipal e estadual para ano letivo de 2018, conforme linhas e Calendário Escolar em anexo.  A frota deverá estar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro vigente.  As linhas podem sofrer alterações durante o ano letivo.  ESTRADA DO CAMPO E PEDRAS BRANCAS - LINHA 1 Frequência: Conforme calendário escolar da Escola a ser atendida Veículo: ônibus escolar que atenda a demanda do alunos  Lotação: Conforme o n° de alunos e que atenda o C.T.B (Código de Trânsito Brasileiro) Quilometragem diária média: 23,9 km  Número de viagens diárias: Noturno  LINHA 2  Frequência: Conforme calendário escolar da  Escola a ser atendida Veículo: ônibus escolar que atenda a demanda do alunos  Lotação: Conforme o n° de alunos e que atenda o C.T.B (Código de Trânsito Brasileiro)  Quilometragem diária média: 31,2km  Número de viagens diárias: Noturno | UN | 10.964,90 |  |  |
| 0002 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte de alunos da rede de ensino municipal e estadual para ano letivo de 2018, conforme linhas e Calendário Escolar em anexo.  A frota deverá estar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro vigente.  As linhas podem sofrer alterações durante o ano letivo.|LINHA EDITH-TIRADENTES E PROGRESSO|LINHA 3  Frequência: Conforme calendário escolar da Escola a ser atendida Veículo: ônibus escolar que atenda a demanda do alunos  Lotação: Conforme o n° de alunos e que atenda o C.T.B (Código de Trânsito Brasileiro) Quilometragem diária média: 31,2 km  Número de viagens diárias: Noturno  |LINHA 4  Frequência: Conforme calendário escolar da Escola a ser atendida Veículo: ônibus escolar que atenda a demanda do alunos  Lotação: Conforme o n° de alunos e que atenda o C.T.B (Código de Trânsito Brasileiro) Quilometragem diária média: 16,5 km  Número de viagens diárias: Noturno  |LINHA 5  Frequência: Conforme calendário escolar da Escola a ser atendida Veículo: ônibus escolar que atenda a demanda do alunos  Lotação: Conforme o n° de alunos e que atenda o C.T.B (Código de Trânsito Brasileiro) Quilometragem diária média: 24,3 km  Número de viagens diárias: Noturno | UN | 14.328,00 |  |  |
| 0003 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte de alunos da rede de ensino municipal e estadual para ano letivo de 2018, conforme linhas e Calendário Escolar em anexo.  A frota deverá estar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro vigente.  As linhas podem sofrer alterações durante o ano letivo.  |LINHA 6 - PERCURSO PEDRAS BRANCA  Frequência: Conforme calendário escolar da Escola a ser atendida Veículo: ônibus escolar que atenda a demanda do alunos  Lotação: Conforme o n° de alunos e que atenda o C.T.B (Código de Trânsito Brasileiro)  Roteiro1: Início: 5 h e 50 min: Quilometragem diária média: 51,400 km | UN | 10.228,60 |  |  |
| 0004 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte de alunos da rede de ensino municipal e estadual para ano letivo de 2018, conforme linhas e Calendário Escolar em anexo.  Quando solicitada a empresa deverá disponibilizar monitor para acompanhamento dos alunos no itinerário que for necessário. O monitor é responsável pelo embarque e desembarque dos alunos e, pelo controle do comportamento e do uso do cinto de segurança pelos estudantes durante o trajeto.  A frota deverá estar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro vigente.  As linhas podem sofrer alterações durante o ano letivo.  |LINHA PEDRAS BRANCAS - FINAL DA MANHA E TARDE |- LINHA 7 - Roteiro 2: Início: 11 h: Quilometragem diária média: 67,3km  " Nestes dois roteiros necessita de monitor para transporte de acompanhar alunos de 4 anos para Escola Giácomo Sandri  |Roteiro 3 Início: 16 h e 30 min: Quilometragem diária média: 75,9km | UN | 28.496,80 |  |  |
| 0005 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte de alunos da rede de ensino municipal e estadual para ano letivo de 2018, conforme linhas e Calendário Escolar em anexo.  A frota deverá estar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro vigente.  As linhas podem sofrer alterações durante o ano letivo.  |LINHA 8 - PERCURSO SANTO HENRIQUE, ZAMBONER E POLIDOROS  Frequência: Conforme calendário escolar da Escola a ser atendida. Veículo: ônibus escolar que atenda a demanda do alunos  Lotação: Conforme o n° de alunos e que atenda o C.T.B (Código de Trânsito Brasileiro) Quilometragem diária média: 95 km  Número de viagens diárias: 02 - Início e final da tarde  Roteiro: Início: 12 horas saída | UN | 18.905,00 |  |  |
| 0006 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte de alunos da rede de ensino municipal e estadual para ano letivo de 2018, conforme linhas e Calendário Escolar em anexo.  A frota deverá estar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro vigente.  As linhas podem sofrer alterações durante o ano letivo.  |Roteiro 1 INÍCIO 7:00 - Quilometragem diária média: 18.700 KM|Roteiro 2: RETORNO 11:00 - Quilometragem diária média: 23,0km|Roteiro 3: INÍCIO 12:40 min- Quilometragem diária média: 26.6 km|Roteiro 4 : RETORNO 17:00 - Quilometragem diária média: 35km||PERCURSO - APAE  ESTA LINHA NECESSITA DE ÕNIBUS COM ELEVADOR PARA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS | UN | 20.556,70 |  |  |
| 0007 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte de alunos da rede de ensino municipal e estadual para ano letivo de 2018, conforme linhas e Calendário Escolar em anexo.  A frota deverá estar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro vigente.  As linhas podem sofrer alterações durante o ano letivo.  |LINHA 9 - LINHA HUMAITA |Saída pela manhã- 6h: 15min: Quilometragem diária média: 102 km | UN | 20.298,00 |  |  |
| 0008 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte de alunos da rede de ensino municipal e estadual para ano letivo de 2018, conforme linhas e Calendário Escolar em anexo.  A frota deverá estar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro vigente.  As linhas podem sofrer alterações durante o ano letivo.|LINHA 10 -TIRADENTES |Saída pela manhã- 6h: 40min: Quilometragem diária média: 63,400 km | UN | 12.616,60 |  |  |
| 0009 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte de alunos da rede de ensino municipal e estadual para ano letivo de 2018, conforme linhas e Calendário Escolar em anexo.  A frota deverá estar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro vigente.|LINHA 11- SÃO ROQUE|Saída pela manhã- 6h: 15min:  Quilometragem diária média: 109,80 km | UN | 21.850,20 |  |  |
| 0010 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte de alunos da rede de ensino municipal e estadual para ano letivo de 2018, conforme linhas e Calendário Escolar em anexo.  A frota deverá estar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro vigente.|LINHA 12- ESCOLAS ED. INFANTIL |Saída pela manhã- 6h00:  Quilometragem diária média: 48 km | UN | 10.176,00 |  |  |

# TABELA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

# POR KM RODADO SEM MONITOR

# (deverá ser apresentada uma para cada item)

MOTORISTA SALÁRIO R$

MOTORISTA FÉRIAS R$

MOTORISTA 13º R$

MOTORISTA ENCARGOS R$

UNIFORMES R$

IPVA/DPVAT R$

LUZ, AGUA, TELEFONE R$

COMBUSTÍVEL R$

LUBRIFICANTES R$

RODAGEM PNEUS, CÂMARA R$

PROTETOR

DEPRECIAÇÃO R$

PEÇAS DIVERSAS R$

ALUGUEL R$

ISSQN R$

LUCRO R$

TOTAL

**VALOR TOTAL POR KM RODADO: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

# TABELA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

# POR KM RODADO COM MONITOR

MOTORISTA SALÁRIO R$

MOTORISTA FÉRIAS R$

MOTORISTA 13º R$

MOTORISTA ENCARGOS R$

MONITOR DE COMPORTAMENTO R$

MONITOR DE FÉRIAS R$

MONITOR 13º R$

MONITOR ENCARGOS R$

UNIFORMES R$

IPVA/DPVAT R$

LUZ, AGUA, TELEFONE R$

COMBUSTÍVEL R$

LUBRIFICANTES R$

RODAGEM PNEUS, CÂMARA R$

PROTETOR

DEPRECIAÇÃO R$

PEÇAS DIVERSAS R$

ALUGUEL R$

ISSQN R$

LUCRO R$

TOTAL

**VALOR TOTAL POR KM RODADO: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

São Marcos,............de............................de...........

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

##### ANEXO IV

##### DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa................................................. estabelecida ............................................... inscrita no CNPJ nº.............................................., através do seu Representante legal Sr.......................................................................... inscrito no CPF nº...................................................

RG nº.............................................. DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa e/ou

Contador da Empresa

# 

# ANEXO VI

# MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.818.299/0001-37, com sede na Av. Venâncio Aires, nº 720, na cidade de São Marcos, RS, representado por seu Prefeito Municipal, denominado neste ato de **CONTRATANTE**, e a empresa **........** pessoa jurídica de direito privado, devidamente denominada registrada no CNPJ sob o nº .... com sede na ........, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal **....,** inscrito no CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO,** com vistas ao transporte escolar diurno e noturno de alunos em nosso município e alunos da APAE, o que fazem nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas, conforme **Processo nº 122/2018, Pregão nº 016/2018:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:**

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar, pelo período de 212 dias letivos para alunos das Escolas de Educação Infantil e 199 dias letivos para alunos da rede estadual, municipal e APAE para o ano letivo de 2018, conforme linhas e Calendário Escolar descrita abaixo. Quando solicitada a empresa deverá disponibilizar monitor para acompanhamento dos alunos no itinerário que for necessário.

O Transporte deverá ser realizado nos turnos diurno e noturno, nos horários e trajetos definidos neste contrato e os veículos deverão atender os requisitos conforme a seguir expostos:

1. Capacidade: mínimo de 40 lugares ou que atenda a demanda de alunos conforme definido pela Secretaria de Educação;
2. Ótimo estado de conservação, comprovado por atestado de vistoria expedido pelo Órgão Responsável, conforme legislação vigente;
3. Ano de fabricação do Ônibus não poderá ser superior a 20 (vinte) anos durante a vigência do contrato;
4. Conter todo Equipamento Obrigatório conforme legislação de trânsito específica para transporte escolar;
5. O veículo destinados para transporte dos alunos da APAE, correspondente ao item 06 – Percurso APAE, além dos requisitos previstos nos itens b, c e d, deverá ter capacidade mínima de 32 lugares ou que atenda a demanda de alunos conforme definição da Secretaria de Educação, bem como deverá atender, especificamente, o disposto na Lei nº 7.853/89, que regula o transporte de cadeirantes – acessibilidade (com elevador);
6. O prestador de serviços deverá possuir motorista (s) capacitado (s) para dirigir veículos de transporte escolar conforme legislação vigente e monitor nas linhas que se fizerem necessárias, com os respectivos contratos de trabalho.

Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

O **MUNICÍPIO** pagará, mensalmente, à **CONTRATADA** o valor certo e ajustado deR$ (.) por KM percorrido quando transporte sem monitor e, R$ ( ) por KM percorrido, nos trajetos com monitor, incluindo-se, neste preço todos os encargos decorrentes, seja de que natureza for.

Fica reconhecida a inexistência de qualquer vínculo entre o **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA**, respondendo ela, por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ ou fiscais porventura oriundos dessa relação.

O pagamento mensal fica condicionado à emissão pela Secretaria Municipal de Educação, de laudo do serviço prestado, contendo o número de dias em que o transporte foi realizado e será pago, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da prestação de serviços.

**Sobre os serviços, será retido INSS, conforme determinação dada pela Instrução Normativa 003 do INSS.**

O preço ora ajustado não sofrerá reajustes durante o período contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO:**

O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, devendo ter como data inicial a da assinatura do presente instrumento e data limite o dia 20 de dezembro de 2018, final do ano letivo, data em que será extinto.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O **MUNICÍPIO** se compromete à:

a) Estabelecer o calendário escolar, definindo o número de dias letivos em que haverá transporte ;

b) Definir e elaborar os roteiros a serem percorridos pelos veículos que realizam o transporte escolar, com base no número de alunos matriculados no semestre imediatamente anterior;

c) Levantar, no início de cada semestre letivo, junto às escolas o número de alunos que utilizarão o transporte escolar;

d) Realizar a adequação dos roteiros, a cada início de semestre letivo, a partir das informações atualizadas do número de alunos;

**e)** Efetuar o pagamento, mensalmente, à **CONTRATADA , até o 15º dia do mês subseqüente ao da prestação do serviço,** do montante correspondente ao valor do serviço prestado.

O Município, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá, a qualquer momento no decorrer do ano letivo, determinar a adequação dos roteiros, ampliando-os ou suprimindo-os no todo ou em parte, se se verificarem desistências da totalidade dos alunos que utilizam o transporte em determinado roteiro ou adesões de alunos em novos roteiros.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**a)** Deverá efetuar o transporte dos alunos nos horários e itinerários determinados pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive as alterações posteriores que se fizerem necessário.

**b)** Não poderá cobrar qualquer valor dos estudantes.

**c)** Deverá tratar com urbanidade os usuários;

**d)**Assume todas as responsabilidades inerentes a sua atividade, inclusive as despesas/indenizações decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo os danos pessoais e materiais, multas e outras que venham a ocorrer no horário de transporte, bem como durante este, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade;

**e)** Deverá manter os veículos sempre limpos e em condição de segurança;

f) Deverá possuir veículo para substituição imediata, caso haja algum imprevisto durante o percurso.

**g)** Deverá submeter os veículos semestralmente (a partir do vencimento da avaliação anterior), à vistorias técnicas e as mesmas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, conforme a legislação pertinente que instituiu o transporte coletivo;

**h)** Deverá cumprir toda a legislação relativa ao transporte escolar, em especial, com relação ao condutor do veículo, o qual deverá ser devida e previamente identificado e deverá juntar a documentação prescrita por lei;

**i)** A CONTRATADA deverá manter contrato de seguros dos passageiros que estiver transportando.

**j)** Enviar à contratante, no início do semestre letivo, a relação dos motoristas que atuarão no transporte escolar, anexando a documentação comprobatória de que possuem a qualificação exigida pela legislação do transporte escolar.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

- Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;

- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;

- Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;

- Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;

- Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;

- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;

- Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;

- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;

- Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;

- Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.

- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

- Fiscalizar o cumprimento das regras de trânsito pelos alunos que estão sob a sua responsabilidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA: OS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Pela inadimplência das obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 a 88, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

Os CONTRATANTES ficam sujeitos às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, referentemente ao que este instrumento for omisso.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para transportes de estudantes, em especial, às boas condições do veículo a ser utilizado para o transporte e motorista habilitado nos termos da legislação pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

Fica expressamente reconhecido ao **MUNICÍPIO**, o direito de rescindir o contrato ora celebrado, caso venha a ocorrer alguma das hipóteses previstas no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações bem como na legislação relativa ao trânsito de estudantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e seguintes da mesma Lei.

Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo escrito de ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observada as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração na forma estipulada no inciso I do artigo 65 da Lei. 8666/93.

**CLÁUSULA NONA- DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:**

O presente instrumento é celebrado obedecendo-se os exatos termos do Processo de Licitação 122/2018, Pregão 016/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Todas as despesas que o **MUNICÍPIO** vier a ter em decorrência da aplicação do contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias: **40041 e 43040 da Secretaria de Educação.**

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de São Marcos RS, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Marcos, RS, de de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATANTE CONTRATADA

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que possuímos veículos, motoristas e monitores para prestação do serviço objeto do certame de acordo com a legislação vigente, em especial, quanto aos Arts. 136 a 139 e 329, ambos do Código de Transito Brasileiro.

Data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante.

# ANEXO VIII – ITINERÁRIOS E VALOR ORÇADO

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QTDE** | **UNITÁRIO ESTIMADO** |
| 0001 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte de alunos da rede de ensino municipal e estadual para ano letivo de 2018, conforme linhas e Calendário Escolar em anexo.  A frota deverá estar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro vigente.  As linhas podem sofrer alterações durante o ano letivo.  | ESTRADA DO CAMPO E PEDRAS BRANCAS - LINHA 1 Frequência: Conforme calendário escolar da Escola a ser atendida Veículo: ônibus escolar que atenda a demanda do alunos  Lotação: Conforme o n° de alunos e que atenda o C.T.B (Código de Trânsito Brasileiro) Quilometragem diária média: 23,9 km  Número de viagens diárias: Noturno  |LINHA 2  Frequência: Conforme calendário escolar da  Escola a ser atendida Veículo: ônibus escolar que atenda a demanda do alunos  Lotação: Conforme o n° de alunos e que atenda o C.T.B (Código de Trânsito Brasileiro)  Quilometragem diária média: 31,2km  Número de viagens diárias: Noturno | UN | 10.964,90 | 4,29 |
| 0002 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte de alunos da rede de ensino municipal e estadual para ano letivo de 2018, conforme linhas e Calendário Escolar em anexo.  A frota deverá estar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro vigente.  As linhas podem sofrer alterações durante o ano letivo.|LINHA EDITH-TIRADENTES E PROGRESSO|LINHA 3  Frequência: Conforme calendário escolar da Escola a ser atendida Veículo: ônibus escolar que atenda a demanda do alunos  Lotação: Conforme o n° de alunos e que atenda o C.T.B (Código de Trânsito Brasileiro) Quilometragem diária média: 31,2 km  Número de viagens diárias: Noturno  |LINHA 4  Frequência: Conforme calendário escolar da Escola a ser atendida Veículo: ônibus escolar que atenda a demanda do alunos  Lotação: Conforme o n° de alunos e que atenda o C.T.B (Código de Trânsito Brasileiro) Quilometragem diária média: 16,5 km  Número de viagens diárias: Noturno  |LINHA 5  Frequência: Conforme calendário escolar da Escola a ser atendida Veículo: ônibus escolar que atenda a demanda do alunos  Lotação: Conforme o n° de alunos e que atenda o C.T.B (Código de Trânsito Brasileiro) Quilometragem diária média: 24,3 km  Número de viagens diárias: Noturno | UN | 14.328,00 | 4,31 |
| 0003 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte de alunos da rede de ensino municipal e estadual para ano letivo de 2018, conforme linhas e Calendário Escolar em anexo.  A frota deverá estar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro vigente.  As linhas podem sofrer alterações durante o ano letivo.  |LINHA 6 - PERCURSO PEDRAS BRANCA  Frequência: Conforme calendário escolar da Escola a ser atendida Veículo: ônibus escolar que atenda a demanda do alunos  Lotação: Conforme o n° de alunos e que atenda o C.T.B (Código de Trânsito Brasileiro)  Roteiro1: Início: 5 h e 50 min: Quilometragem diária média: 51,400 km | UN | 10.228,60 | 4,27 |
| 0004 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte de alunos da rede de ensino municipal e estadual para ano letivo de 2018, conforme linhas e Calendário Escolar em anexo.  Quando solicitada a empresa deverá disponibilizar monitor para acompanhamento dos alunos no itinerário que for necessário. O monitor é responsável pelo embarque e desembarque dos alunos e, pelo controle do comportamento e do uso do cinto de segurança pelos estudantes durante o trajeto.  A frota deverá estar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro vigente.  As linhas podem sofrer alterações durante o ano letivo.  |LINHA PEDRAS BRANCAS - FINAL DA MANHA E TARDE |- LINHA 7 - Roteiro 2: Início: 11 h: Quilometragem diária média: 67,3km  " Nestes dois roteiros necessita de monitor para transporte de acompanhar alunos de 4 anos para Escola Giácomo Sandri  |Roteiro 3 Início: 16 h e 30 min: Quilometragem diária média: 75,9km | UN | 28.496,80 | 5,15 |
| 0005 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte de alunos da rede de ensino municipal e estadual para ano letivo de 2018, conforme linhas e Calendário Escolar em anexo.  A frota deverá estar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro vigente.  As linhas podem sofrer alterações durante o ano letivo.  |LINHA 8 - PERCURSO SANTO HENRIQUE, ZAMBONER E POLIDOROS  Frequência: Conforme calendário escolar da Escola a ser atendida. Veículo: ônibus escolar que atenda a demanda do alunos  Lotação: Conforme o n° de alunos e que atenda o C.T.B (Código de Trânsito Brasileiro) Quilometragem diária média: 95 km  Número de viagens diárias: 02 - Início e final da tarde  Roteiro: Início: 12 horas saída | UN | 18.905,00 | 4,75 |
| 0006 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte de alunos da rede de ensino municipal e estadual para ano letivo de 2018, conforme linhas e Calendário Escolar em anexo.  A frota deverá estar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro vigente.  As linhas podem sofrer alterações durante o ano letivo.  |Roteiro 1 INÍCIO 7:00 - Quilometragem diária média: 18.700 KM|Roteiro 2: RETORNO 11:00 - Quilometragem diária média: 23,0km|Roteiro 3: INÍCIO 12:40 min- Quilometragem diária média: 26.6 km|Roteiro 4 : RETORNO 17:00 - Quilometragem diária média: 35km||PERCURSO - APAE  ESTA LINHA NECESSITA DE ÕNIBUS COM ELEVADOR PARA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS | UN | 20.556,70 | 4,42 |
| 0007 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte de alunos da rede de ensino municipal e estadual para ano letivo de 2018, conforme linhas e Calendário Escolar em anexo.  A frota deverá estar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro vigente.  As linhas podem sofrer alterações durante o ano letivo.  |LINHA 9 - LINHA HUMAITA |Saída pela manhã- 6h: 15min: Quilometragem diária média: 102 km | UN | 20.298,00 | 4,41 |
| 0008 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte de alunos da rede de ensino municipal e estadual para ano letivo de 2018, conforme linhas e Calendário Escolar em anexo.  A frota deverá estar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro vigente.  As linhas podem sofrer alterações durante o ano letivo.|LINHA 10 -TIRADENTES |Saída pela manhã- 6h: 40min: Quilometragem diária média: 63,400 km | UN | 12.616,60 | 4,37 |
| 0009 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte de alunos da rede de ensino municipal e estadual para ano letivo de 2018, conforme linhas e Calendário Escolar em anexo.  A frota deverá estar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro vigente.|LINHA 11- SÃO ROQUE|Saída pela manhã- 6h: 15min:  Quilometragem diária média: 109,80 km | UN | 21.850,20 | 4,42 |
| 0010 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte de alunos da rede de ensino municipal e estadual para ano letivo de 2018, conforme linhas e Calendário Escolar em anexo.  A frota deverá estar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro vigente.|LINHA 12- ESCOLAS ED. INFANTIL |Saída pela manhã- 6h00:  Quilometragem diária média: 48 km | UN | 10.176,00 | 4,29 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

### **Edital de Pregão Presencial nº. 016/2018**

### **Processo nº. 122/2018 Abertura: 13.02.2018 às 14 horas**.

**Objeto: Transporte Escolar Noturno e Diurno**

Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Marcos-RS ou pelo site [www.saomarcos.rs.gov.br](http://www.saomarcos.rs.gov.br).

Evandro Carlos Kuwer

Prefeito Municipal